PROJETO BÁSICO[1]

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE ATENDIMENTO À SAÚDE NO ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA, MUNICÍPIO DE TUMIRITINGA/MG.

[1] Art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Projeto Básico: *conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:*

a) *levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;*

b) *soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;*

c) *identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*

d) *informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*

e) *subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;*

f) *orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.*

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 – TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO

Origem: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Fundamentação Legal: Art. 6º, incisos XII, XXI, XXV e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE ATENDIMENTO À SAÚDE NO ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA, NO MUNICÍPIO DE TUMIRITINGA/MG, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram este Projeto Básico.

Finalidade: Integrar o Processo Administrativo destinado à realização de Licitação Pública.

A Prefeitura Municipal de Tumiritinga/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, apresenta o presente Projeto Básico com a finalidade de atender às disposições da Constituição Federal, especialmente ao art. 37, inciso XXI, e da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecendo os elementos técnicos, administrativos e financeiros necessários à contratação de empresa especializada para execução da construção de 1 (uma) unidade de atendimento à saúde no Assentamento Terra Prometida, visando proporcionar infraestrutura adequada aos usuários do espaço público, conforme especificações constantes dos projetos e demais documentos técnicos que integram o processo.

Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia, com valor estimado em R$ 199.198,91 (cento e noventa e nove mil, cento e noventa e oito reais e noventa e um centavos), a contratação será realizada por meio de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e do interesse público, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo previsto para execução da obra é de 06 (seis) meses, conforme o cronograma físico-financeiro.

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 – Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Projeto Básico apresenta a descrição detalhada do objeto a ser contratado, contendo as especificações técnicas dos serviços, materiais, equipamentos, procedimentos executivos, critérios de medição, fiscalização, controle da qualidade, prazos de execução e demais condições necessárias para a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra objeto deste processo.

1.2 O presente Projeto Básico foi elaborado com base nos Estudos Técnicos

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 – TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

Preliminares, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos executivos e demais documentos técnicos, assegurando a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação.

1.3 As especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico têm por finalidade orientar a contratação, definindo a forma de execução dos serviços, os quantitativos previstos, os critérios técnicos de aceitação, bem como as responsabilidades da Contratada e da Administração.

1.4 O presente Projeto Básico tem como finalidade subsidiar a formalização do Processo Administrativo destinado à contratação de empresa especializada para a execução da **construção de 1 (uma) unidade de atendimento à saúde no Assentamento Terra Prometida, no Município de Tumiritinga/MG**, conforme projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste processo.

1.5 Este documento estabelece os requisitos mínimos para execução da obra, servindo como instrumento orientador para a elaboração das propostas, fiscalização dos serviços e gestão contratual.

1.6 O atendimento às exigências constantes neste Projeto Básico contribuirá para a adequada execução da obra, assegurando a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a correta aplicação dos recursos públicos.

1.7 O Projeto Básico disciplina os procedimentos técnicos e administrativos necessários à contratação, estabelecendo critérios para execução, fiscalização, medição, recebimento e controle da qualidade dos serviços.

1.8 Sua elaboração observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como das demais normas técnicas e legais aplicáveis às obras públicas.

1.9 As informações técnicas constantes deste Projeto Básico foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo de responsabilidade do setor técnico sua compatibilidade com os projetos, planilhas, memoriais e demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.10 O presente Projeto Básico integra o Processo Administrativo da contratação e permanecerá à disposição dos interessados, contendo os elementos técnicos necessários à caracterização do objeto, aos critérios de execução, fiscalização, medição, pagamento, recebimento da obra e demais condições indispensáveis à contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), pelo Decreto Municipal nº 24/2022, quando aplicável, bem como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à execução de obras públicas.

2.2 Aplicam-se, ainda, os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, competitividade, isonomia, planejamento, transparência e desenvolvimento nacional sustentável, bem como as disposições constantes do Edital, deste Projeto Básico, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, dos Projetos Executivos, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

2.3 As empresas participantes da licitação, ao apresentarem suas propostas, declaram conhecer e aceitar integralmente as disposições legais e as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as exigências técnicas, administrativas e contratuais previstas para a execução do objeto.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 –A Prefeitura Municipal de Tumiritinga/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, pretende executar a **construção de 1 (uma) unidade de atendimento à saúde no Assentamento Terra Prometida**, visando ampliar a infraestrutura pública disponível para atendimento das atividades desenvolvidas no local, proporcionando melhores condições de higiene, conforto, segurança e acessibilidade aos usuários.

3.2 O Município de Tumiritinga está localizado na Região Leste do Estado de Minas Gerais e possui características predominantemente voltadas às atividades agropecuárias, sendo necessário promover investimentos contínuos na infraestrutura pública para atender às demandas da população e fomentar o desenvolvimento das comunidades rurais.

3.3 A construção da unidade de atendimento à saúde representa uma importante melhoria para o Assentamento Terra Prometida, proporcionando instalações adequadas para utilização pelos usuários do espaço, atendendo às condições mínimas de conforto, higiene e funcionalidade exigidas para equipamentos públicos.

3.4 A ausência de unidade de atendimento à saúde no assentamento dificulta o acesso da população ao atendimento básico, justificando a presente intervenção por meio da execução da obra prevista neste Projeto Básico. [CONFIRMAR: dados de demanda e de população atendida.]

3.5 A obra contempla todos os serviços necessários para sua completa execução, incluindo serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, pisos, pintura e demais serviços complementares, conforme especificações constantes dos

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

projetos, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

3.6 Com a execução da obra, espera-se proporcionar melhores condições de utilização do espaço público, garantindo mais conforto, segurança, acessibilidade e qualidade aos usuários, além de preservar o patrimônio público por meio de uma edificação executada de acordo com as normas técnicas vigentes.

3.7 A contratação contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura pública municipal, atendendo ao interesse coletivo e promovendo melhorias permanentes no Assentamento Terra Prometida, em conformidade com os objetivos da Administração Municipal.

3.8 A execução da obra deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

4 – OBJETO

4.1 – Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da construção de 1 (uma) unidade de atendimento à saúde no Assentamento Terra Prometida, no Município de Tumiritinga/MG, conforme Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Custos Unitários, Demonstrativo do BDI e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico.

5 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

5.1 – As características técnicas do objeto encontram-se definidas nos documentos que compõem o presente processo administrativo, especialmente na Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Custos Unitários, Demonstrativo do BDI, Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e demais documentos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

6 – MODALIDADE DA LICITACAO

6.1 – A contratação será realizada por meio de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra de engenharia cujo valor estimado exige a realização de procedimento licitatório, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público.

6.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, adotando-se o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – METODOLOGIA

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

7.1 – A presente contratação será realizada mediante **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, observando todas as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas complementares aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia.

7.2 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o conjunto dos serviços constantes da Planilha Orçamentária, sendo vedada a alteração dos quantitativos, unidades ou especificações técnicas definidas pela Administração.

7.3 A execução do objeto ocorrerá sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cabendo à empresa contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos, seguros e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, em conformidade com os Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

7.4 A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços previstos, obedecendo às normas técnicas da ABNT, às especificações dos projetos, às determinações da fiscalização e às demais exigências constantes deste Projeto Básico, garantindo a qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade da obra.

8 – DAS FONTES DE RECURSOS

8.1 – Os recursos a serem destinados para a despesa estão assegurados na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
06.02.01.10.301.0013.5001.44.90.51.00 F:235	1500001002

9 – ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA

a) A Contratada será responsável pela execução integral da obra, fornecendo toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
b) Compreendem o escopo da contratação a mobilização e desmobilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução da obra.
c) Inclui-se a implantação, manutenção e desmobilização do canteiro de obras e das instalações provisórias necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
d) A Contratada deverá executar todos os serviços constantes da Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Projetos Executivos, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico.
e) Os serviços compreendem a execução da infraestrutura (fundações e vigas), superestrutura, alvenaria e vergas, platibanda, esquadrias, cobertura em telha metálica e cerâmica, calhas e rufos, revestimentos internos e externos, contrapiso, pisos

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

cerâmicos, rodapés e azulejos, instalações hidrossanitárias e pluviais, instalações elétricas, pintura, gesso, louças, metais e acessórios, rampa de acesso para pessoas com deficiência e demais serviços necessários à completa construção da unidade de atendimento à saúde.
f) Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução da obra.
g) Também serão de responsabilidade da Contratada o transporte, armazenamento, movimentação interna e proteção dos materiais e equipamentos durante toda a execução dos serviços.
h) A Contratada deverá providenciar o suprimento de água, energia elétrica e demais utilidades necessárias à execução da obra.
i) Compete ainda à Contratada executar toda a sinalização, isolamento e proteção das áreas de trabalho, garantindo a segurança dos trabalhadores e dos usuários do local.
j) A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, à legislação ambiental vigente e às demais exigências legais aplicáveis.
k) Caberá à Contratada arcar com todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas decorrentes da execução contratual.
l) Quando aplicável, deverão ser realizados todos os ensaios, testes, verificações e controles de qualidade previstos nas especificações técnicas.
m) Ao término dos serviços, a Contratada deverá promover a limpeza permanente durante a execução da obra e a limpeza final, entregando a edificação em perfeitas condições de funcionamento, utilização e segurança.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Projeto Básico, no Edital, no Contrato e na legislação vigente, as seguintes:

10.2 Manter responsável técnico legalmente habilitado, bem como equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços durante toda a vigência do contrato.

10.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir, total ou parcialmente, a execução dos serviços contratados.

10.5 Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

solidária ou subsidiária para o Município de Tumiritinga.

10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas.

10.7 Permitir e facilitar a fiscalização da obra, fornecendo todas as informações, documentos, registros e esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

10.8 Garantir a proteção, conservação e integridade dos serviços executados até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

10.9 Manter equipe técnica, operacional e administrativa compatível com a complexidade da obra, podendo a fiscalização determinar adequações sempre que verificar necessidade para o fiel cumprimento do cronograma.

10.10 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no processo licitatório.

10.11 Executar integralmente os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e determinações da fiscalização.

10.12 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte e demais recursos necessários à completa execução da obra.

10.13 Cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, as normas da ABNT, a legislação ambiental e as demais disposições legais aplicáveis à execução da obra.

10.14 Responsabilizar-se pela segurança do canteiro de obras, pela sinalização da área de trabalho e pela prevenção de acidentes, danos ao patrimônio público, a terceiros e ao meio ambiente.

10.15 Manter o canteiro de obras permanentemente limpo e organizado, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

10.16 Responder integralmente pela qualidade dos serviços executados, observando os prazos de garantia previstos na legislação vigente e no contrato.

10.17 Ao término da obra, entregar a edificação completamente concluída, limpa, em perfeitas condições de funcionamento e apta ao uso, acompanhada da documentação técnica exigida pela fiscalização.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

11.1 – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos, projetos, especificações, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro, informações e instruções complementares necessários à perfeita execução da obra.
b) Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução da obra, observando os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato.
c) Fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão formalmente designada, determinando as providências necessárias para sanar irregularidades, defeitos ou inconformidades verificadas durante a execução da obra.
d) Acompanhar permanentemente a execução dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do Projeto Básico, dos Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o processo administrativo.
e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação da documentação exigida e após a devida medição e atesto da fiscalização.
f) Receber, para fins de medição e pagamento, somente os serviços efetivamente executados em conformidade com as especificações técnicas, rejeitando aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade, determinando sua correção, substituição ou refazimento sem qualquer ônus adicional para a Administração.
g) Conferir, analisar e atestar os boletins de medição, notas fiscais e demais documentos necessários à liquidação da despesa, encaminhando-os ao setor competente para pagamento.
h) Determinar, quando necessário, o afastamento de empregados, prepostos ou responsáveis da CONTRATADA cuja conduta seja considerada inadequada ou incompatível com a execução da obra.

11.2. A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

a) Representar a Administração perante a CONTRATADA em todos os assuntos relacionados à execução do contrato.
b) Analisar e aprovar o planejamento executivo e o cronograma de atividades apresentados pela CONTRATADA, quando necessário.
c) Dirimir dúvidas de natureza técnica ou administrativa surgidas durante a execução da obra, promovendo as orientações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
d) Acompanhar e fiscalizar as medições dos serviços efetivamente executados, autorizando a emissão dos respectivos boletins de medição para fins de faturamento.
e) Registrar todas as ocorrências relevantes da execução contratual, adotando as providências administrativas cabíveis sempre que constatadas irregularidades.
f) Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
g) Promover o recebimento provisório e definitivo da obra, observadas as condições estabelecidas no contrato, neste Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

a) A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de habilitação e contratação, Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, bem como do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quando aplicável, da unidade federativa da sede da empresa, em plena validade.

b) A licitante deverá comprovar possuir, na data da licitação, profissional de nível superior integrante de seu quadro permanente ou vinculado na forma admitida pela legislação vigente, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de obras ou serviços de engenharia com características compatíveis e de complexidade equivalente ao objeto desta contratação.

c) A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser realizada mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato de trabalho ou outro documento admitido pela legislação vigente.

d) O responsável técnico indicado pela licitante deverá participar efetivamente da execução da obra, sendo sua substituição admitida somente por profissional de qualificação técnica igual ou superior, mediante prévia autorização da Administração.

e) Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando aplicável, referente à execução da obra, apresentando-a à fiscalização antes da emissão da Ordem de Serviço.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

13.1 Ficará designado como Fiscal do Contrato o Engenheiro Civil Matheus Marcos Rodrigues Brandão, CREA-MG nº 244.647/D, ou outro servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

A fiscalização da execução contratual será exercida pela CONTRATANTE, por intermédio de servidor ou comissão designada, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização acompanhar permanentemente a execução dos serviços, adotando todas as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, comunicando imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante a execução da obra.

A fiscalização registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em documento próprio, determinando as providências necessárias para a correção das falhas, defeitos ou irregularidades observadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

A fiscalização não poderá autorizar alterações de prazos, projetos, quantitativos ou condições contratuais sem a prévia autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

13.2 – Caberá ainda à Fiscalização:

Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observando a legislação aplicável às obras e serviços de engenharia.

Acompanhar a execução física da obra, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que necessário, as informações técnicas indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços.

Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos executados, assegurando que o objeto contratado atenda plenamente às suas finalidades.

Verificar sistematicamente o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando todas as ocorrências relevantes durante a execução da obra.

Determinar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, recusando materiais ou serviços que não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

Exigir a substituição imediata de empregados ou prepostos da CONTRATADA cuja conduta comprometa a boa execução dos serviços ou dificulte a atuação da fiscalização.

Analisar e aprovar, quando cabível, os boletins de medição e os documentos apresentados para fins de pagamento.

Registrar todas as ocorrências no Diário de Obras, acompanhando a evolução física da obra até sua conclusão.

Propor à Administração as providências necessárias para solução de situações técnicas, administrativas ou contratuais surgidas durante a execução dos serviços.

Dirimir dúvidas técnicas referentes aos projetos e especificações, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras Públicas, sempre que necessário.

13.2.1 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução da obra, pelos materiais empregados, pela qualidade dos serviços executados e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13.2.2 Concluída a execução da obra, a CONTRATADA comunicará formalmente à CONTRATANTE para que seja realizado o recebimento provisório, observado o prazo

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

estabelecido no contrato.

13.2.3 Não sendo constatadas irregularidades durante o período de observação previsto na legislação e no contrato, será efetuado o recebimento definitivo da obra mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

13.2.4 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, todas as correções necessárias, sendo realizada nova vistoria após a conclusão das adequações.

13.2.5 Cumpridas todas as obrigações contratuais e aceitos os serviços pela fiscalização, será emitido o Termo de Recebimento da Obra.

13.2.6 A documentação referente às medições deverá ser apresentada à fiscalização para conferência, análise e encaminhamento ao setor competente para liquidação da despesa, observados os prazos estabelecidos contratualmente.

13.2.7 Para fins de contagem dos prazos de pagamento, considerar-se-á como adimplemento da obrigação contratual a data da aprovação da medição pela fiscalização e da apresentação da documentação exigida.

13.2.8 O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade dos serviços executados e demais responsabilidades previstas na legislação civil, administrativa e contratual.

14 - DAS MEDIÇÕES

14.1 A liquidação da despesa referente à primeira medição somente será efetuada mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da seguinte documentação:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando aplicável, referente à execução da obra;

- Cadastro Nacional de Obras – CNO, emitido junto à Receita Federal do Brasil, quando exigido pela legislação vigente.

14.2 As medições serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE.

14.3 Para cada medição, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária à liquidação da despesa, compreendendo, quando aplicável:

- Comprovantes de regularidade das obrigações previdenciárias, trabalhistas e fundiárias;

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

- Relatório fotográfico atualizado dos serviços executados no período correspondente à medição;

- Diário de Obras devidamente preenchido e atualizado;

- Boletim de Medição assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e aprovado pela fiscalização.

14.4 A liquidação da despesa referente à última medição somente será realizada após a conclusão integral da obra, emissão do Termo de Recebimento Provisório e apresentação da documentação exigida pela fiscalização, incluindo a regularização da obra perante os órgãos competentes, quando cabível.

14.5 As retenções tributárias e previdenciárias serão efetuadas na forma da legislação vigente, observadas as normas da Receita Federal do Brasil e da legislação municipal aplicável.

14.6 O valor do contrato constitui estimativa para execução integral da obra, sendo devido à CONTRATADA apenas o pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização.

14.7 Havendo erro na Nota Fiscal, no Boletim de Medição ou em qualquer documento apresentado, ou ainda qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a documentação será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização das pendências.

14.8 O prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação devidamente corrigida e aceita pela fiscalização, não acarretando qualquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

14.9 Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para instituição financeira ou agência diversa daquela indicada pela CONTRATANTE serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

15 – DIVERGÊNCIAS ENTRE DOCUMENTOS DO PROJETO DE ENGENHARIA

15.1 – Para efeito de interpretação dos documentos que compõem o Projeto de Engenharia, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

a) Em caso de divergência entre as especificações técnicas, o Memorial Descritivo e os desenhos constantes dos Projetos Executivos, prevalecerão as especificações técnicas e o Memorial Descritivo.

b) Em caso de divergência entre as cotas indicadas nos desenhos e as dimensões obtidas por medição em escala, prevalecerão sempre as cotas expressamente indicadas nos projetos.

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

c) Em caso de divergência entre desenhos elaborados em escalas diferentes, prevalecerão aqueles elaborados na maior escala, por apresentarem maior nível de detalhamento.

d) Em caso de divergência entre revisões de projetos ou documentos emitidos em datas distintas, prevalecerá sempre a versão mais recente oficialmente aprovada pela Administração.

e) Qualquer dúvida, inconsistência, omissão ou divergência identificada durante a execução da obra deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização e à Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada à CONTRATADA a realização de alterações por iniciativa própria.

f) Toda e qualquer modificação de projeto, quantitativo, especificação técnica ou método executivo somente poderá ser realizada mediante autorização formal da Administração, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e após a devida aprovação da fiscalização.

16 – LICENÇAS

16.1 – Compete à CONTRATANTE disponibilizar à CONTRATADA todos os projetos, documentos e autorizações de sua responsabilidade necessários ao início da execução da obra, observada a legislação vigente.

16.2 – A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução da obra, bem como atender às normas técnicas da ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, às exigências do CREA/CAU e dos demais órgãos competentes.

16.3 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a obtenção e manutenção das licenças, registros, ART, RRT, alvarás e demais documentos que, por força de lei, sejam de sua responsabilidade para a execução dos serviços.

16.4 – A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenir danos ao meio ambiente, comprometendo-se a promover a correta destinação dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas municipais.

16.5 – Os resíduos provenientes da execução da obra deverão ser transportados e destinados a local ambientalmente adequado e legalmente autorizado, sendo vedado o descarte em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água ou áreas de preservação.

16.6 – A CONTRATADA será responsável pela integridade física das edificações, instalações e bens existentes no entorno da obra, devendo reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços.

16.7 – A CONTRATADA deverá implantar e manter toda a sinalização de segurança

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

necessária durante a execução da obra, em conformidade com as normas vigentes, garantindo:

a) A segurança dos trabalhadores, usuários e demais pessoas que circularem nas proximidades da obra;

b) A adequada sinalização, isolamento e proteção da área de trabalho durante toda a execução dos serviços;

c) O atendimento às exigências dos órgãos competentes e da fiscalização municipal.

16.8 – Caso a execução da obra exija qualquer licença, autorização ou manifestação específica de órgãos públicos competentes não prevista inicialmente, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização para adoção das providências cabíveis, observadas as responsabilidades de cada parte previstas em contrato.

17 – DEFINIÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR ETAPA

17.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços observando rigorosamente as etapas previstas na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro, nos Projetos Executivos, no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico.

17.2 – O planejamento executivo deverá assegurar o adequado desenvolvimento das frentes de serviço, de forma a garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma, sem prejuízo da qualidade da obra.

18 – PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

18.1 – A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos, prejuízos ou interferências em edificações, instalações, redes de infraestrutura, equipamentos públicos, propriedades vizinhas e quaisquer benfeitorias existentes nas proximidades da obra.

18.2 – Todo dano eventualmente causado em decorrência da execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá reparar, reconstruir ou substituir os elementos danificados, às suas expensas, restabelecendo as condições originais ou equivalentes às existentes antes da ocorrência.

18.3 – Os reparos determinados pela fiscalização deverão ser executados imediatamente, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

18.4 – Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá verificar a existência de edificações, instalações, redes de água, energia elétrica, telefonia, drenagem, esgotamento sanitário e demais interferências que possam ser afetadas pela execução da obra, adotando todas as medidas preventivas necessárias.

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

18.5 – A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços, respondendo civil, administrativa e criminalmente pelos danos eventualmente ocasionados.

18.6 – Os custos relativos a seguros, prevenção de riscos, proteção da obra, dos trabalhadores, de terceiros e do patrimônio público ou privado deverão estar considerados nos preços apresentados pela licitante, não cabendo qualquer pagamento adicional por esses serviços durante a execução contratual.

19 – INSTALAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE APOIO

19.1 – Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela implantação, operação, manutenção, conservação, limpeza, organização e posterior desmobilização do canteiro de obras, bem como pela segurança patrimonial das instalações durante toda a execução dos serviços.

19.2 – A implantação do canteiro de obras deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, estando esse prazo compreendido no prazo contratual para execução da obra.

19.3 – O canteiro de obras e as áreas de apoio deverão ser implantados em conformidade com o planejamento executivo da CONTRATADA e previamente aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE.

19.4 – Quando exigido pela legislação vigente, a implantação do canteiro de obras dependerá das autorizações dos órgãos competentes.

19.5 – As instalações provisórias deverão atender às necessidades da obra, proporcionando condições adequadas de segurança, higiene, conforto e funcionalidade aos trabalhadores, observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-18.

19.6 – O abastecimento de água para o canteiro de obras será realizado por meio da rede pública existente ou por outra solução tecnicamente adequada, sendo todos os custos de responsabilidade da CONTRATADA.

19.7 – O fornecimento de energia elétrica para o canteiro de obras será obtido junto à concessionária local ou por outra solução tecnicamente adequada, cabendo à CONTRATADA todos os custos relativos às instalações provisórias, ligações, consumo e manutenção.

19.8 – A CONTRATADA será responsável pela organização, disciplina e boa ordem dos trabalhos no canteiro de obras, observando todas as orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

19.9 – A CONTRATADA responderá integralmente pelos serviços médicos, assistenciais, securitários, previdenciários, trabalhistas e demais obrigações legais relativas aos seus

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

empregados e prestadores de serviços durante toda a execução da obra.

19.10 – A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de segurança e saúde no trabalho, bem como todas as normas técnicas aplicáveis à execução da obra.

19.11 – Constituem encargos exclusivos da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da implantação, operação, manutenção e desmobilização do canteiro de obras, incluindo consumo de água, energia elétrica, telefonia, internet, vigilância, limpeza, equipamentos, mobiliário, transporte, sinalização e demais custos necessários à execução dos serviços.

20 – ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

20.1 – O armazenamento, guarda, conservação e controle de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos fornecidos pela CONTRATADA serão de sua exclusiva responsabilidade durante toda a execução da obra.

20.2 – Todos os materiais e equipamentos destinados à execução da obra deverão ser armazenados em local apropriado, previamente aprovado pela fiscalização, de forma a garantir sua integridade, segurança e conservação até sua efetiva utilização.

20.3 – Caberá exclusivamente à CONTRATADA a realização dos serviços de descarga, recebimento, conferência, inspeção, registro, armazenamento, movimentação interna, transporte horizontal e vertical, proteção e instalação dos materiais e equipamentos, estando todos esses custos considerados nos preços unitários e no valor global contratado.

20.4 – Os materiais deverão ser armazenados de acordo com as recomendações dos fabricantes e das normas técnicas aplicáveis, evitando perdas, deteriorações, contaminações ou danos que possam comprometer a qualidade dos serviços.

20.5 – A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer perdas, furtos, avarias ou danos causados aos materiais e equipamentos sob sua guarda, até o recebimento definitivo da obra.

21 – CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO

21.1 – Controle Tecnológico

21.1.1 – Todos os ensaios, testes e verificações necessários para comprovação da qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados serão realizados pela CONTRATADA, às suas expensas, sempre que exigidos pelas normas técnicas, pelo projeto ou pela fiscalização da CONTRATANTE.

21.1.2 – Os serviços deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

Técnicas – ABNT e às demais normas técnicas aplicáveis. Na ausência destas, poderão ser adotadas outras normas reconhecidas, desde que previamente aprovadas pela fiscalização.

21.1.3 – Quando necessário, a CONTRATADA deverá utilizar laboratório legalmente habilitado e tecnicamente capacitado para a realização dos ensaios e controles tecnológicos exigidos.

21.1.4 – Todos os custos relativos à realização dos ensaios, emissão de laudos técnicos, transporte de amostras, equipamentos e demais despesas decorrentes do controle tecnológico correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

21.1.5 – A fiscalização poderá solicitar ensaios complementares sempre que houver dúvidas quanto à qualidade dos materiais ou da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no contrato.

21.2 – Controle Geométrico

21.2.1 – Caberá à CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, executar todos os serviços de locação da obra, marcação, nivelamento, alinhamento, conferência de cotas, prumos e demais controles geométricos necessários à perfeita execução dos serviços.

21.2.2 – A CONTRATADA será integralmente responsável pela exatidão das dimensões, níveis, alinhamentos e locações da obra, devendo corrigir, às suas expensas, quaisquer erros constatados pela fiscalização.

22 – DIÁRIO DE OBRAS

22.1 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da obra, Diário de Obras atualizado, em meio físico ou eletrônico, conforme definido pela fiscalização da CONTRATANTE.

22.2 – O Diário de Obras deverá permanecer disponível no local da obra ou em sistema eletrônico disponibilizado para acompanhamento da fiscalização, devendo conter, no mínimo:

a) Registro diário da execução dos serviços, indicando as atividades desenvolvidas;

b) Quantitativo de mão de obra e equipamentos utilizados;

c) Condições climáticas que possam interferir na execução dos serviços;

d) Ocorrências relevantes verificadas durante a execução da obra;

e) Determinações, orientações, notificações e demais comunicações emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE;

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

f) Manifestações, justificativas e comunicações apresentadas pela CONTRATADA;

g) Registro de paralisações, alterações de cronograma, acidentes, visitas técnicas e demais fatos relevantes relacionados à execução contratual.

22.3 – O Diário de Obras deverá conter a identificação da obra, do contrato, da CONTRATADA, da CONTRATANTE, do responsável técnico, da fiscalização e a data correspondente a cada registro.

22.4 – Os registros deverão ser realizados diariamente e assinados pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo Fiscal do Contrato, sempre que houver acompanhamento presencial.

22.5 – A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, manutenção, guarda e conservação do Diário de Obras durante toda a execução contratual, devendo disponibilizá-lo sempre que solicitado pela fiscalização.

22.6 – Ao término da obra, o Diário de Obras passará a integrar a documentação técnica do contrato e deverá ser entregue à CONTRATANTE juntamente com os demais documentos exigidos para o recebimento definitivo.

23 - NORMAS E RECOMENDAÇÕES

23.1 – Na execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas, especificações técnicas, legislações e recomendações aplicáveis, em especial:

a) As Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em suas versões vigentes;

b) As especificações técnicas constantes dos Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes deste Projeto Básico;

c) As Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho na construção civil;

d) As normas, regulamentos, instruções e recomendações expedidas pelos órgãos públicos competentes, concessionárias de serviços públicos e demais entidades fiscalizadoras, quando aplicáveis;

e) As orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e pela fiscalização da obra, desde que compatíveis com a legislação vigente e com o objeto contratado.

24 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

24.1 – Boletim de Medição

a) O pagamento será efetuado conforme os prazos e condições estabelecidos no Contrato, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, após a aprovação do Boletim de Medição pela fiscalização e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, observado o prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto da documentação fiscal.

b) A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo obrigatoriamente o número do contrato, o objeto contratado, os dados bancários da CONTRATADA e as demais informações exigidas pela legislação vigente.

c) A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Tumiritinga, acompanhada do Boletim de Medição e da documentação exigida para liquidação da despesa.

d) Somente poderão ser incluídos nas medições os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

24.2 – Condições para Pagamento

É condição indispensável para a realização dos pagamentos a apresentação da seguinte documentação, válida na data da medição:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas aos empregados vinculados à execução da obra, quando exigida pela fiscalização;

g) Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigido pela legislação aplicável.

24.3 – Padrão do Boletim de Medição

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 – TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

a) O Boletim de Medição deverá ser elaborado de acordo com a Planilha Orçamentária contratada, contendo, no mínimo:

- Quantidade contratada;
- Quantidade executada no período;
- Quantidade acumulada;
- Saldo a executar;
- Percentual executado no período;
- Percentual acumulado da obra;
- Valor da medição do período;
- Valor acumulado da obra.

b) O Boletim de Medição deverá contemplar todos os serviços constantes da Planilha Orçamentária, ainda que não tenham sido executados no período correspondente.

c) As medições deverão obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado e serão realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

d) Quando exigido pelo órgão financiador ou por sistema oficial de acompanhamento de obras públicas, o Boletim de Medição deverá ser elaborado e apresentado na plataforma eletrônica correspondente, observando os modelos e procedimentos estabelecidos na legislação e nas normas do respectivo órgão concedente.

25 – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS EXTRAS E/OU EXCEDENTES

25.1 – Os serviços extras ou não previstos inicialmente somente poderão ser executados mediante autorização formal da CONTRATANTE, após a devida justificativa técnica e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obrigatória, quando cabível, a formalização do respectivo termo aditivo.

25.2 – Os acréscimos ou supressões contratuais observarão os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo remunerados com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora ou, na inexistência destes, mediante composição de preços previamente aprovada pela Administração.

25.3 – Nenhum serviço extraordinário poderá ser executado sem prévia autorização da fiscalização e da autoridade competente, não sendo devido qualquer pagamento por serviços executados sem a correspondente autorização formal.

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

26 – PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

26.1 – Admissão de Pessoal

26.1.1 – Incumbe à CONTRATADA cumprir e fazer cumprir por seus empregados, prepostos e subcontratados, quando autorizados, as seguintes obrigações:

a) Manter o ambiente de trabalho em condições adequadas de organização, higiene, limpeza, disciplina e segurança.

b) Exigir que seus empregados utilizem vestimenta adequada e todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI compatíveis com as atividades desenvolvidas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

c) Proibir o consumo de bebidas alcoólicas, drogas ilícitas ou qualquer substância que comprometa a segurança e o desempenho das atividades no canteiro de obras.

d) Proibir o porte de armas de qualquer natureza no canteiro de obras, salvo nos casos previstos em lei.

e) Não permitir o acesso ou permanência de pessoas estranhas à obra sem autorização da fiscalização.

f) Atender imediatamente às determinações da fiscalização quanto ao afastamento de qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja considerada inadequada ou prejudicial ao andamento dos serviços.

26.2 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI

26.2.1 – A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por seu uso, conservação, substituição e fiscalização.

26.2.2 – Constituem equipamentos mínimos obrigatórios, conforme a atividade desenvolvida:

a) Capacete de segurança;

b) Botina de segurança;

c) Luvas apropriadas para cada tipo de serviço;

d) Óculos de proteção ou protetor facial;

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

e) Protetor auricular quando os níveis de ruído excederem os limites estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras;

f) Cinto de segurança tipo paraquedista e demais equipamentos para trabalho em altura, quando aplicável;

g) Máscaras, respiradores, aventais, protetores e demais equipamentos específicos exigidos pelas características dos serviços executados.

26.3 – Uniformes

26.3.1 – A CONTRATADA deverá fornecer uniforme adequado a todos os seus empregados, compatível com as atividades desempenhadas e em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

26.4 – Instalações Elétricas Provisórias

26.4.1 – As instalações elétricas provisórias deverão atender às normas técnicas vigentes e às exigências da concessionária local.

26.4.2 – Toda instalação elétrica provisória será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo quadros de distribuição, dispositivos de proteção, aterramento, extensões, tomadas, cabos e demais componentes necessários à execução da obra.

26.4.3 – A CONTRATADA deverá evitar sobrecargas nos circuitos elétricos, dimensionando adequadamente todos os equipamentos e dispositivos de proteção.

26.4.4 – Sempre que houver necessidade de aumento de carga elétrica, a CONTRATADA deverá solicitar previamente autorização da CONTRATANTE e da concessionária competente, quando aplicável.

26.4.5 – Os serviços em instalações elétricas somente poderão ser executados por profissionais legalmente habilitados e qualificados.

26.5 – Sinalização da Obra

26.5.1 – A CONTRATADA deverá implantar e manter toda a sinalização provisória necessária à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros, utilizando placas, cones, fitas de isolamento, barreiras, cavaletes e demais dispositivos de sinalização sempre que exigidos pelas atividades executadas.

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

26.6 – Organização e Isolamento das Áreas

26.6.1 – A área da obra deverá permanecer devidamente isolada e sinalizada durante toda a execução dos serviços, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas.

26.6.2 – É proibida a utilização da obra como alojamento, dormitório ou local de permanência de empregados fora do horário de trabalho.

26.6.3 – É proibida a entrada de crianças e pessoas estranhas à execução dos serviços no canteiro de obras, salvo mediante autorização expressa da fiscalização.

26.6.4 – A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras permanentemente limpo, organizado e livre de materiais ou resíduos que possam comprometer a segurança dos trabalhadores ou de terceiros.

26.7 – Acidentes de Trabalho

26.7.1 – A CONTRATADA será integralmente responsável pela prevenção de acidentes de trabalho e pelo cumprimento das normas de saúde e segurança ocupacional, respondendo por todos os encargos decorrentes de acidentes envolvendo seus empregados, prepostos ou terceiros durante a execução da obra.

26.7.2 – Todo acidente de trabalho deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo das comunicações obrigatórias aos órgãos competentes, na forma da legislação vigente.

26.7.3 – A ocorrência de acidentes não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e previdenciária, nem afasta a aplicação das sanções cabíveis quando constatado descumprimento das normas de segurança.

27 – DAS PENALIDADES

27.1 – As sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA serão aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

27.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

28 – DOS PRAZOS

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

28.1 – Prazo de Execução

28.1.1 – A CONTRATADA deverá executar e concluir integralmente os serviços no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contado da data de emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observadas as hipóteses legais de prorrogação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2 – Vigência do Contrato

28.2.1 – O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações contratuais, observados o prazo de execução da obra e as eventuais prorrogações admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

29 – ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTOx

29.1 – O valor total estimado da contratação é de R$ 199.198,91 (cento e noventa e nove mil, cento e noventa e oito reais e noventa e um centavos), conforme Planilha Orçamentária elaborada para a obra.

29.2 – Neste valor estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, BDI e demais despesas incidentes sobre a execução contratual, não cabendo qualquer pagamento adicional além do preço contratado.

29.3 – Os pagamentos serão realizados conforme as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Contrato, neste Projeto Básico e na legislação vigente.

30 – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

30.1 – Caberá à CONTRATADA a execução integral da obra objeto deste Projeto Básico, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

30.2 – Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas da ABNT, à legislação vigente, às especificações técnicas e às orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

30.3 – Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes e demais insumos necessários à perfeita execução da obra serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

30.4 – Qualquer alteração de quantitativos, especificações ou inclusão de serviços

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

somente poderá ocorrer mediante autorização formal da CONTRATANTE e celebração do respectivo termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

31 – DAS PROPOSTAS

31.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com o Edital, este Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o processo licitatório.

31.2 – A licitante deverá apresentar proposta contendo o valor global para execução integral da obra, considerando todos os quantitativos e especificações constantes da planilha orçamentária.

31.3 – A planilha orçamentária deverá ser integralmente preenchida, observando os quantitativos e unidades definidos pela Administração, não sendo admitidas alterações em sua estrutura.

31.4 – O julgamento das propostas será realizado pelo critério estabelecido no Edital, considerando o valor global obtido pela soma dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados.

31.5 – Considerar-se-ão incluídos nos preços ofertados todos os custos necessários à perfeita execução da obra, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, seguros, administração local, BDI e demais despesas diretas e indiretas.

31.6 – Quando exigido no Edital, a licitante deverá apresentar a composição analítica do BDI e dos encargos sociais, conforme as normas aplicáveis e as exigências da Administração.

32 – INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

32.1 – A CONTRATADA deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme a natureza do objeto.

32.2 – A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ocorrer por meio de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade ou outro documento admitido pela legislação vigente.

32.3 – Quando previsto no Edital, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com o objeto da contratação, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou documento equivalente.

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

33 – DA CONCLUSÃO E ENTREGA DA OBRA

33.1 – A obra deverá ser concluída dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

33.2 – Ao término dos serviços, a obra deverá ser entregue completamente concluída, em perfeitas condições de funcionamento, limpa, livre de entulhos, sobras de materiais e quaisquer resíduos decorrentes da execução.

33.3 – Concluída a obra, a CONTRATADA comunicará formalmente à CONTRATANTE, que realizará vistoria para emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que verificado o atendimento às especificações técnicas, projetos, memorial descritivo e demais documentos contratuais.

33.4 – Caso sejam constatadas pendências, defeitos ou inconformidades durante a vistoria, a CONTRATADA deverá corrigi-los às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

33.5 – Após a correção das pendências e verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas garantias legais previstas na legislação civil e administrativa aplicável.

34 – ORÇAMENTO DETALHADO:

34.1 – O orçamento da presente obra foi elaborado com base nas composições de custos constantes da **TABELA SEINFRA COMPOSIÇÕES/SERVIÇOS – REGIÃO LESTE – JULHO/2026 – SEM DESONERAÇÃO** e da **TABELA SINAPI – AGOSTO/2026 – SEM DESONERAÇÃO – MINAS GERAIS**, adotando-se as composições e insumos compatíveis com os serviços previstos na Planilha Orçamentária.

34.2 – O orçamento é composto pela Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composições de Custos Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de BDI, documentos que integram o presente Projeto Básico.

34.3 – Para a elaboração do orçamento foi adotado **BDI de 21,85% (vinte e um vírgula oitenta e cinco por cento)**, conforme Demonstrativo de BDI integrante da Planilha Orçamentária.

35 – VALOR DISPONÍVEL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

35.1 – O valor total estimado para a contratação é de **R$ 199.198,91 (cento e noventa e nove mil, cento e noventa e oito reais e noventa e um centavos)**, conforme Planilha Orçamentária integrante deste Projeto Básico.

35.2 – No valor estimado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, compreendendo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, BDI, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução contratual, não cabendo qualquer pagamento adicional além do preço contratado.

36 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

36.1 – A alteração quantitativa ou qualitativa do contrato observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 124, devendo ser previamente justificada, autorizada pela autoridade competente e formalizada por meio de Termo Aditivo, quando cabível.

36.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

36.3 – Nenhuma alteração contratual poderá ser executada sem a prévia autorização da Administração e a devida formalização do instrumento correspondente, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

37 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

37.1 – A CONTRATADA compromete-se a executar a obra de **CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE ATENDIMENTO À SAÚDE NO ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA, MUNICÍPIO DE TUMIRITINGA/MG**, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o processo licitatório, sob o regime de **empreitada por preço global**.

37.1.1 – A licitante deverá apresentar, como parte da proposta, a **Planilha Orçamentária Analítica**, contendo as composições de custos unitários dos serviços, em conformidade com as exigências do Edital.

37.2 – A CONTRATADA deverá, antes do início dos serviços:

37.2.1 – Providenciar as instalações provisórias necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da obra;

37.2.2 – Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT, projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas e orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Tumiritinga;

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

37.2.3 – Manter vigilância e zelar pela segurança do canteiro de obras durante toda a execução dos serviços;

37.2.4 – Executar imediatamente os reparos, correções ou substituições determinados pela fiscalização, sempre que constatadas falhas na execução dos serviços;

37.2.5 – Permitir livre acesso da fiscalização ao canteiro de obras, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

37.2.6 – Instalar e manter, durante toda a execução da obra, a placa de identificação da obra conforme modelo e especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Tumiritinga e demais órgãos competentes.

37.3 – Encaminhar à Prefeitura Municipal de Tumiritinga, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da **ART de Execução da Obra**, devidamente registrada no CREA/MG.

37.4 – Participar das reuniões e vistorias técnicas promovidas pela fiscalização sempre que convocada.

37.5 – Manter permanentemente na obra responsável técnico legalmente habilitado, com poderes para representá-la perante a fiscalização.

37.6 – Substituir imediatamente qualquer empregado cuja permanência na obra seja considerada inadequada pela fiscalização, mediante justificativa registrada no Diário de Obras.

37.7 – Manter o Diário de Obras atualizado no canteiro durante toda a execução dos serviços, encaminhando cópia semanal ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Tumiritinga.

37.8 – Cumprir integralmente as determinações técnicas e administrativas expedidas pela Prefeitura Municipal de Tumiritinga durante a execução contratual.

38 – ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

38.1 – Os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária poderão sofrer acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificados, autorizados pela Administração e formalizados mediante termo aditivo, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando-se o objeto da contratação e os preços unitários contratados.

38.2 – O objeto da presente contratação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE DE ATENDIMENTO À SAÚDE NO ASSENTAMENTO TERRA PROMETIDA, MUNICÍPIO DE TUMIRITINGA/MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro que integram o presente Projeto Básico.

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 –
TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br

39 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Projeto Básico, será resolvido pela Secretaria Municipal de Obras.

Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca da Contratante – Conselheiro Pena MG, para dirimir os litígios decorrentes da licitação, bem como do contrato ao mesmo vinculado.

Município de Tumiritinga-MG, 10 de novembro de 2026.

JOAQUIM RAIMUNDO GOMES
Secretário Municipal de Obras

Matheus Marcos Rodrigues Brandão CREA/MG: 244.647
Engenheiro Civil

AV. AMAZONAS, 864 – CENTRO – (33) 3235-1166/1170 – CEP: 35.125-000 – TUMIRITINGA – MG
E-mail: engenharia@tumiritinga.mg.gov.br